



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 30.688/2017

Súmula: *Determina a suspensão dos pagamentos de rescisões contratuais dos servidores ocupantes de cargos comissionados exonerados até 31/12/2016, e dá outras providências.*

HISSAM HUSSEIN DEHAINI, Prefeito Municipal de Araucária, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 56, XII e LXII, da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando que as disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal, em 31 de dezembro de 2016, demonstram ser insuficientes para o pagamento das despesas do Município.

Considerando a necessidade de se efetuar levantamento detalhado das receitas e despesas do Município, a fim de corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, bem como de se efetuar a apuração da probidade de todas as nomeações para cargos de provimento em comissão efetuadas até 31/12/2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Os pagamentos dos valores decorrentes das rescisões dos servidores ocupantes de cargos em comissão, no âmbito da Administração Direta do Município de Araucária, cujo exercício fique devidamente comprovado pela Administração Pública Municipal, exonerados até 31/12/2016, serão feitos num prazo de até 90 dias, de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Parágrafo Único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 2º. Fica limitada, num prazo de 90 dias, a contar da publicação deste Decreto, a nomeação de novos servidores para cargos de provimento em comissão, em toda a estrutura da Administração Direta do Município de Araucária, à quantidade equivalente a até 2% do total de servidores efetivos da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Araucária, considerando o total de cargos de provimento efetivo preenchidos até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º. Ficam vedados, no prazo de 90 dias, o pagamento de diárias,

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 30.688/2017 - pág. 2/2

portarias e demais despesas extraordinárias, tais como as provenientes de viagens e realização de cursos por servidores, com ônus para o Município, salvo autorização expressa do Prefeito.

§ 2º. Fica vedada, no prazo de 90 dias, a prestação de horas extras pelos servidores públicos Municipais em todas as Secretarias da Administração Direta Municipal, salvo autorização expressa do Prefeito, nos casos de serviços essenciais de saúde, educação e segurança pública.

§ 3º. A autorização para realização de horas extras nas áreas definidas no parágrafo anterior dependerão de prévia aprovação de escalas de serviço pelo Prefeito, a serem apresentadas pelo Secretário de cada uma das pastas referidas no parágrafo anterior.

§ 4º. O quantitativo físico de servidores a que se refere o percentual previsto no *caput* será arredondado para o primeiro número seguinte ao do resultado, em caso de o cálculo resultar em número não inteiro.

§ 5º. Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 06 de janeiro de 2017.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal